



LEI Nº 2.365

= DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECIAIS PARA EMPREI-
TEIRAS E SUB-EMPREITEIRAS DE OBRAS E SERVI-
ÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ =

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SE-
NHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEI-
TO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMUL-
GA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As empreiteiras de obras ou ser-
viços da Administração Direta ou Indireta do Município ficam o-
brigadas a apresentar ao poder contratante, no prazo de 10 (dez)
dias de sua contratação, os nomes das sub-empreiteiras por ela
contratadas, se admitidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sub-empreiteiras ficam
obrigadas a apresentar, nessa ocasião, provas do cumprimento de
todas as exigências legais, a que estão sujeitas também as em-
preiteiras.

ARTIGO 2º - A Administração Direta ou Indi-
reta do Município somente liberará o pagamento às empreiteiras
mediante a comprovação da quitação geral de seus compromissos e
encargos sociais e trabalhistas, especialmente no tocante a regu-
laridade de situação perante o INPS, Fundo de Garantia por Tempo
de Serviço (FGTS) e Programa de Integração Social (PIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - As sub-empreiteiras tam-
bém estarão sujeitas às exigências estipuladas neste artigo.

ARTIGO 3º - Descumpridas as exigências do
artigo anterior e seu parágrafo único, os pagamentos devidos pe-
lo poder contratante ficarão suspensos até a total regularização
desses compromissos e encargos sociais e trabalhistas.

ARTIGO 4º - A infringência a qualquer dispo-
sitivo da lei trabalhista, apurada em sentença transitada em jul-
gado, cometida durante o relacionamento com o poder contratante,
implicará, para a empreiteira ou sub-empreiteira, o impedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n. — CEP 12.300

12
824

LEI Nº 2.365 - Fls. 02

definitivo de qualquer novo contrato com o Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE _____ DE 1.986

Handwritten signature and date: 21/11/86

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -